



# AS CONTRATAÇÕES DAS ESTATAIS EM FOCO

40 QUESTÕES  
POLÊMICAS E ESTUDO DE  
CASOS PRÁTICOS SOBRE  
A LEI Nº 13.303/2016

Local: São Paulo/SP

Data: 08 a 10 de fevereiro

## O Curso

A aplicação da Lei nº 13.303/2016 às contratações das estatais tem desafiado empregados e gestores responsáveis. Mesmo após mais de 6 anos da publicação da Lei das Estatais, as polêmicas não se esgotam, ao contrário, as controvérsias se renovam dia a dia.

Para dar conta desse desafio, selecionamos as dúvidas mais recorrentes e polêmicas que serão resolvidas por meio de discussões e casos práticos relacionadas com o planejamento, o julgamento da licitação para compras e serviços comuns, a dispensa de licitação e a execução e fiscalização dos contratos das estatais. As questões aplicadas e os casos práticos serão analisados e resolvidos de acordo com a Lei das Estatais e as mais recentes decisões do TCU e dos tribunais superiores. Além disso, serão apresentadas boas práticas e dicas para a revisão dos Regulamentos.

## Motivos para participar



**Conhecer** as questões importantes e polêmicas relacionadas ao dia a dia das contratações das estatais e à aplicação da Lei nº 13.303/2016, especialmente quanto ao planejamento, à seleção do fornecedor, às hipóteses de dispensa, ao credenciamento e à execução, fiscalização e gestão dos contratos.

**Resolver** casos práticos sobre temas controversos envolvendo as contratações das estatais.

**Identificar** aspectos que podem ser revisados e aprimorados no Regulamento.

**Aplicar** ao regime de licitações e contratos nas estatais de modo eficiente e seguro.

**Dominar** os principais entendimentos e as recomendações do TCU e dos tribunais superiores sobre os temas abordados.

**Discutir** trocar ideias e resolver casos práticos com especialistas renomados.

## Quem deve participar



Áreas requisitantes e departamentos responsáveis pelo planejamento



Pregoeiros



Equipes de Apoios



Fiscais e gestores de contratos



Assessores e procuradores jurídicos



Advogados e Auditores



Controles Interno e Externo



Agentes públicos envolvidos na condução das contratações das estatais

## Agenda



### Credenciamento

No primeiro dia do evento a partir de 7h30



### Horários

Entrada: 08h30  
Almoço: 12h30 às 14h  
Término: 18h



### Carga Horária

24 horas

**Professores****Ricardo Alexandre Sampaio**

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021*. Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

**Rodrigo Vissotto Junkes**

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

## Programa

Dias 08 e 09 de fevereiro / Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

### SOLUÇÃO DE QUESTÕES POLÊMICAS E DE CASOS PRÁTICOS

#### **IMPACTOS DA LEI Nº 14.133/2021 NO REGIME DAS ESTATAIS, GOVERNANÇA E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

- 1** Quais os impactos e as alterações diretas no regime de contratações das empresas estatais (Lei nº 13.303/2016) decorrentes do advento da Lei nº 14.133/2021? Quais os dispositivos e os assuntos? Essas novidades devem ser aplicadas imediatamente?
- 2** Existem diretrizes seguras para apontar quais temas da Lei nº 14.133/2021 as estatais podem adotar como referência? Quais as cautelas nessa adoção referencial, considerando o regime jurídico próprio das estatais?
- 3** Tema em voga atualmente é a governança das contratações, muito reforçado pela Lei nº 13.303/2016. Quais boas práticas têm sido adotadas e quais as orientações do TCU? Quem deve atuar para que seja possível implementar políticas efetivas de governança das contratações?
- 4** Muito se tem discutido sobre as premissas para a adequada segregação de funções. Quais as diretrizes seguras e viáveis a serem adotadas? Por exemplo, empregado que atua no planejamento pode atuar na fiscalização e gestão do contrato? Quais os entendimentos do TCU? Existe um alinhamento entre os precedentes do TCU, a doutrina e a realidade concreta de algumas estruturas administrativas?

#### **DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO (PCA, PLS, ETP E TR), PESQUISA DE PREÇOS E GESTÃO DE RISCOS**

- 5** Quais os principais documentos do planejamento e qual sua importância no processo de contratação? Diante da falta de detalhamento na Lei nº 13.303/2016, podem ser adotadas referências da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos federais sobre o tema?
- 6** As estatais devem elaborar Plano Anual de Contratações e Plano de Logística Sustentável? Qual o conteúdo e a importância concreta desses documentos?
- 7** Qual o conteúdo mínimo do estudo técnico preliminar e do termo de referência? O ETP deve ser elaborado em todas as contratações?
- 8** Quais diretrizes e boas práticas devem guiar a realização de pesquisa de preços e a definição do preço estimativo da contratação? As estatais podem adotar como referência o normativo federal sobre o tema? Quais as principais orientações do TCU?
- 9** Quais as principais fontes de pesquisa, os métodos para a definição dos valores estimados/máximos e os procedimentos diante de discrepância entre os valores coletados?

## Programa

- 10** A pesquisa de preços deve ser realizada quando da elaboração do ETP e do TR? Qual a distinção entre as pesquisas realizadas em cada etapa/documento?
- 11** Outro importante mecanismo e que tem forte ligação com a governança das contratações é a gestão de riscos. O que envolve a gestão a partir de uma visão de riscos? O que são e qual a diferença entre mapa de riscos, matriz de riscos e cláusula de alocação de riscos entre contratante e contratado? Em quais casos a cláusula de repartição de riscos é obrigatória de acordo com a Lei nº 13.303/2016?
- 12** Quais as boas práticas a serem incorporadas nos Regulamentos sobre o planejamento das contratações e os documentos que o instruem?

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA PARA BENS E SERVIÇOS COMUNS, HABILITAÇÃO E SANEAMENTO DE VÍCIOS

- 13** A contratação de bens e serviços comuns deve ocorrer por pregão? Pode ser adotado outro procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016? Quais os critérios de julgamento e os modos de disputa cabíveis? Pode ser adotado o modo de disputa combinado?
- 14** A partir de abril de 2023, com a revogação da Lei nº 10.520/2002, o pregão realizado pelas estatais deve seguir a disciplina da Lei nº 14.133/2021? Qual a repercussão da nova IN nº 73/2022, que trata do pregão na Administração Pública federal? Como compor esse regime jurídico? Quais os impactos práticos se a estatal adotar o sistema de compras federal (antigo Comprasnet)?
- 15** O sigilo do orçamento é a regra de acordo com a Lei das Estatais? Em que casos o orçamento pode/deve ser divulgado? Até que momento o valor estimado permanecerá sob sigilo? Quais as cautelas na condução da negociação diante do sigilo do orçamento?
- 16** Qual a diferença entre sobrepreço e superfaturamento?
- 17** Quais documentos de habilitação podem ser exigidos de acordo com a Lei das Estatais (técnica e econômico-financeira)? Diante da falta de previsão, fica vedada a exigência de regularidade fiscal?
- 18** Quais os limites e as orientações da Lei das Estatais para a correção e o saneamento de vícios de propostas e de documentos de habilitação? Quais as orientações mais recentes do TCU sobre o tema?

## INAPLICABILIDADE DO REGIME E PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 19** O que é “oportunidade de negócio” e “contratações relacionadas aos objetos sociais da estatal”? O que significa a inaplicabilidade do regime e como deve ser instruído o procedimento dessas contratações? Quais as boas práticas a serem adotadas? Os contratos decorrentes dessas contratações devem observar o regime da Lei nº 13.303/2016?

## Programa

- 20** Como não incorrer em parcelamento indevido e enquadramento equivocado de dispensa em razão do valor? A Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 67/2021 podem referenciar as estatais quanto aos critérios para a não caracterização do parcelamento indevido?
- 21** Sobre contratação de remanescente, em quais casos deve ser considerado o preço do contrato rescindido e em quais casos pode ser o preço proposto na licitação, observada a ordem de classificação?
- 22** Quais as cautelas e os requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016 para viabilizar a dispensa por emergência? Quais as repercussões que podem afetar o agente público que deu causa, por ação ou omissão, à situação de emergência? Qual o entendimento do TCU?
- 23** Há uma evolução do credenciamento no que se refere ao entendimento tradicional desse instituto, tanto em precedentes do TCU quanto na tratativa desse tema pela Lei nº 14.133/2021. Considerando que se trata de instrumento bastante adotado pelas estatais, quando ele é cabível atualmente e quais as cautelas e as instruções para sua utilização? Quais evoluções merecem destaque? Para realizar o credenciamento, as estatais podem adotar como referência a Lei nº 14.133/2021?
- 24** Quais os cuidados e as recomendações para uma adequada instrução do processo de contratação direta, especialmente no que se refere à justificativa do preço? Quais orientações do TCU precisam ser conhecidas sobre esse assunto para guiar uma atuação segura e orientar a revisão dos Regulamentos?

**Dia 10 de fevereiro / Professor: Rodrigo Vissotto Junkes**

### SOLUÇÃO DE QUESTÕES POLÊMICAS E DE CASOS PRÁTICOS

#### CONTRATOS DAS ESTATAIS

- 25** Os contratos das estatais são contratos privados? Quais os desafios práticos da dicotomia entre o público e o privado?
- 26** As estatais podem prever em seus contratos meios alternativos de resolução de controvérsia? As novidades previstas na Lei nº 14.133/2021 podem ser adotadas como referência pelas estatais?
- 27** No que se refere aos contratos das estatais, quais cuidados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) podem ser destacados?
- 28** Quais as atribuições dos fiscais, do gestor, da autoridade, da assessoria jurídica e do preposto da contratada?
- 29** Em quais casos deve ser formalizado o instrumento de contrato e em quais casos pode ser dispensado? Quais as cautelas na formalização dos contratos? Os extratos dos contratos devem ser publicados? Em quais veículos de publicidade? Os contratos das estatais podem ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?

## Programa

- 30** Qual o prazo máximo de vigência dos contratos das estatais? Pode ser formalizado contrato de fornecimento continuado por cinco anos ou mais? É possível prever prazo contratual indeterminado?
- 31** Na prorrogação dos contratos, deve ser realizada pesquisa de mercado para justificar a manutenção da vantajosidade? A pesquisa pode ser dispensada?
- 32** Quando são cabíveis o reajuste, a repactuação e a revisão? O marco inicial de contagem do prazo de reajuste pode ser o orçamento estimativo ou a data da apresentação das propostas? As estatais podem prever repactuação em seus contratos? Qual a disciplina do Decreto nº 9.507/2018? Um mesmo contrato pode ser reajustado e repactuado?
- 33** Existe prazo máximo para formalizar os pedidos de reajuste, de repactuação e de revisão? Pode ser aplicada a preclusão em relação aos direitos de reajuste, de repactuação e de revisão dos contratos das estatais? Pode ser adotada como referência a previsão do art. 131 da Lei nº 14.133/2021?
- 34** Quais as condições e os limites para as alterações contratuais – acréscimos e supressões? Todas as alterações quantitativas e qualitativas dos contratos das estatais dependem de acordo entre as partes? O Regulamento pode prever a alteração unilateral, replicando o regime da Lei nº 8.666/1993?
- 35** Qual a base de cálculo para a incidência do limite de 25% nos acréscimos contratuais, considerando contratos por escopo, contratos por prazo com previsão de prorrogação e compras em itens e em lotes?
- 36** Qual o entendimento do TCU sobre a compensação entre itens do contrato? O Acórdão nº 66/2021 do TCU representa alteração de paradigma sobre o tema?
- 37** Se prevista a matriz de alocação dos riscos, quais os impactos com relação ao desequilíbrio econômico-financeiro e ao direito de alteração e revisão contratual?
- 38** Quais as causas de extinção/rescisão dos contratos das estatais e como deve ser instruído o procedimento? É possível prever em Regulamento a rescisão unilateral?
- 39** Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados pelas sociedades de economia mista e empresas públicas? Qual é o procedimento para a aplicação das sanções e quem é a autoridade competente para tanto?
- 40** Sobre a execução dos contratos das estatais, quais boas práticas merecem destaque e podem ser incorporadas nos Regulamentos?

## Investimento

**R\$ 5.450,00 / PARTICIPANTE\***



3 almoços e 6 coffee breaks

Livro: *Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021*  
(Editora Zênite)

Apostila específica do Seminário

Material de apoio e Certificado\*

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

\* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

## Onde será?



### Meliá Paulista

Av. Paulista, 2181 – Consolação  
São Paulo/SP - Tel: (11) 2184-1600

### Preços especiais para participantes do evento!



Se você optar pela hospedagem neste Hotel durante o período do evento, pode obter um desconto especial, desde que a reserva seja efetuada por meio do site <https://events.melia.com/fr/events/melia-paulista/MELIA-PAULISTA---Seminario-Zenit-.html>, informando o seguinte código promocional: ZENITE.

## Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

**Banco do Brasil** | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



**Banco Bradesco** | Ag.: 2559 | Cc: 26622-1



**Caixa Econômica** | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



**Banco Itaú** | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



**Banco Santander** | Ag.: 3837 | Cc: 130017258



Observação:

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

## Informação e inscrições:

Whatsapp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666 / [evento@zenite.com.br](mailto:evento@zenite.com.br) / [www.zenite.com.br](http://www.zenite.com.br)

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000